



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail administracao@ilhacomprida.sp.gov.br)
PREGÃO (PRESENCIAL) nº011/2020
PROCESSO Nº. 108/2020 – MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail administracao@ilhacomprida.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2020
PROCESSO Nº 108/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Sr. Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço GLOBAL, regido pelo Decreto Municipal nº 985/2020 Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, destinado a contratação de empresa especializada para operacionalização e execução de serviços médicos clínico geral (plantonista) para o Posto Avançado COVID -19 do município de Ilha Comprida/SP, conforme as quantidades e condições definidas no termo de referência anexo do edital, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até as 14:00 horas do dia 29/05/2020, no seguinte endereço: Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no Setor de Protocolo, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 29/05/2020 as 14:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

b) Caso não seja possível finalizar a etapa de lances a continuação dos trabalhos será programada em dias seqüenciais, posteriores, até a finalização dos lances, seguido da análise das amostras e declaração do vencedor de cada item.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - As despesas serão suportadas pelo orçamento de 2020, pelas respectivas dotações orçamentárias, conforme classificação a seguir: DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29 – DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29.99 – ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE AO CORONAVIRUS 10.301.0026.2082 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS – 2 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 312.802 – FICHA Nº. 509

II - DO OBJETO

2 - O objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA) PARA O POSTO AVANÇADO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I**.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor



recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - **A título de sugestão**, o Edital traz em seu Anexo modelo de credenciamento.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO do Edital e devendo ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão atualizada expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.) *A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.*

- ✓ Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- ✓ 3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- ✓ A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA) PARA O POSTO AVANÇADO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA) PARA O POSTO AVANÇADO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

5.4. A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93,



atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

6.3.1.1- Preços por item em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.

6.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.8 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



- a) Certificado de inscrição da empresa, (Pessoa Jurídica), no Conselho Regional de Medicina – (CRM);
- b) DECLARAÇÃO, conforme modelo estabelecido no ANEXO do edital, subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que, caso seja vencedora da licitação, reúne condições de apresentar até a data da contratação:
 - b.1) Relação da Equipe Médica disponível para a realização do objeto da licitação, acompanhada da prova de inscrição no CREMESP;
 - b.2) comprovação de vínculo dos profissionais que poderá se dar mediante cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original, do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
 - b.3) indicação do Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços, legalmente habilitado.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo ANEXO do edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo ANEXO do edital;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo ANEXO do edital;
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica, conforme modelo ANEXO do edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.
- 7.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 7.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.
- 7.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores a saber:
 - a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);
 - b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).
- 7.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 7.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



VIII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para os itens da cota reservada).

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o *menor preço GLOBAL*.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço GLOBAL*.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras: *(aplicável somente para os itens da cota principal)*

8.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência

8.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.8.1.

8.8.1.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.8.1.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1.1 e 8.1.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "g" deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.12.3.1. Para efeito de assinatura da ata de registro de preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do Pregão, durante o horário de expediente do Departamento de Administração, (08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00), deverá apresentar proposta realinhada, compatível com os lances verbais ofertados. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução proporcionalmente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.16. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 8.17. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.
- 8.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 09.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 09.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 09.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 09.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 09.6 - A adjudicação será feita a licitante vencedora por item.

X- DAS CONDIÇÕES: DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Do recebimento:

10.1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em sua totalidade em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, conforme as condições estabelecidas neste edital.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3 - DO PAGAMENTO

10.3.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.



10.3.2 - O pagamento será efetuado conforme solicitação, através de depósito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal no setor responsável pelo objeto do certame.

10.3.3 - O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no CONTRATO/ATA (se for o caso) e das demais cominações legais.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.2.3 desta cláusula .

11.2.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.2, subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do FORNECEDOR;

11.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.3- O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

11.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

11.5. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

12.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.4- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial.

12.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.

12.6- Após a publicação do extrato do contrato ou empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 15 dias, findo o qual serão inutilizados.

12.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape do Estado de São Paulo.

XIII - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO IV - *INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO*
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilha Comprida, 22 de maio de 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PLANTONISTA) PARA O POSTO AVANÇADO COVID -19 DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

DOS PLANTÕES NO POSTO AVANÇADO COVID-19

- 1- O ATENDIMENTO CONSISTIRÁ EM PLANTÕES MÉDICOS DIURNOS E NOTURNOS DE 12 HORAS PRESENCIAIS, DE DOMINGO A DOMINGO, DURANTE O PERIODO DE PANDEMIA. **NO TOTAL DE 190 PLANTÕES.**
- 2- O ATENDIMENTO A SER REALIZADO NOS PLANTÕES MÉDICOS, SEJA QUAL MODALIDADE E HORÁRIO FOR SÃO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTE ATÉ A UNIDADE HOSPITALAR DE REFERENCIA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, QUANDO DA IMPOSSIBILIDADE DO MÉDICO PLANTONISTA DO PRONTO ATENDIMENTO.
- 3- EM VIRTUDE DA PANDEMIA POR COVID -19 PODERÃO SER USADOS OS PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM POSTO AVANÇADO COVID-19 À PACIENTES COM QUADROS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM NIVEIS DE GRAVIDADE LEVE, MODERADA OU ALTA DE INFECÇÃO POR COVID-19, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS INVASIVOS E TRANSPORTE DESSES PACIENTES ATRAVÉS DE UTI MÓVEL ATÉ UNIDADE HOSPITALAR DE REFERÊNCIA, QUANDO DA IMPOSSIBILIDADE DO MÉDICO PLANTONISTA DO PRONTO ATENDIMENTO.
- 4- PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA, ASSUMINDO TODA RESPONSABILIDADE DO PACIENTE, DESDE A SUA ADMISSÃO ATÉ SUA ALTA MÉDICA TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUSIVE FERIADOS.
- 5- PREENCHER TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PACIENTE DE MANEIRA CLARA E OBJETIVA QUANDO DA SUA ADMISSÃO.
- 6- REALIZAR OS ATENDIMENTOS MÉDICOS SEGUINDO OS PRINCIPIOS DO PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO ONDE SERÁ VALORIZADA A QUALIDADE DO ATENDIMENTO HUMANIZADO AO PACIENTE E AOS SEUS FAMILIARES.
- 7- OS PLANTÕES E CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADOS PESSOALMENTE PELOS PROFISSIONAIS APONTADOS PELA CONTRATADA NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO DE FORMA ININTERRUPTA, NÃO SENDO ADMITIDO O DENOMINADO PLANTÃO "SOBREAVISO", SENDO QUE QUALQUER ALTERAÇÃO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA VENCEDORA DEPENDERÁ DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, RESGUARDANDO-SE O PREENCHIMENTO DAS HABILIDADES TECNICAS.
- 8- CUMPRIR COM PONTUALIDADE OS HORÁRIOS DE CHEGADA AOS PLANTÕES, INCLUSIVE AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS. NOS CASOS EM QUE HOVER A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALARES, AVALIADAS AS CONDIÇÕES E, SE POSSÍVEL, DEVERÁ O MÉDICO ACOMPANHAR OS PACIENTES EM REMOÇÕES. QUANDO DA IMPOSSIBILIDADE DO MÉDICO PLANTONISTA DO PRONTO ATENDIMENTO.
- 9- OS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DEVERÃO RESPÉITAR OS PROCEDIMENTOS E PROTOCOLOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS RESPEITANDO-SE, TODAVIA, SUAS DEPENDENCIAS FUNCIONAIS E TECNICAS. SEGUINDO A PADRONIZAÇÃO DO REMUNE MUNICIPAL 2020, DECRETO N° 966 DE 08DE NOVEMBRO DE 2020- DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E PROTOCOLO DOS EXAMES PADRONIZADOS PARA O SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
- 10- E DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O PREENCHIMENTO DE UMA ESCALA DE PLANTÕES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE, ATRAVÉS DO DIRETOR TECNICO, E QUE A MESMA DEVERÁ SER APRESENTADA NO DEPARTAMENTO DE SAUDE COM 10 DIAS DE ANTECEDENCIA AO INICIO DE CADA MÊS, BEM COMO PROVER MEIOS QUE GARANTAM O CUMPRIMENTO DA MESMA SEM FALTAS INJUSTIFICADAS, CABENDO À CONTRATADA FORNECER O PROFISSIONAL PARA COBRIR O PLANTÃO NO CASO DE AUSENCIAS, SEJAM JUSTIFICADAS OU NÃO.
- 11- MEDIANTE SITUAÇÃO JUSTIFICADA, PODERÁ A CONTRATANTE ATRAVÉS DO DIRETOR (A) DE SAÚDE, SOLICITAR SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO, QUANDO ESTE NÃO ESTIVER CORRESPONDENDO ÀS EXPECTATIVAS DO SERVIÇO ORA CONTRATADO.
- 12- Posto Avançado Covid 19- Avenida São Paulo nº 1.000 - Balneário Adriana

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



1. Realizar até 190 plantões de 12 horas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e pagos de acordo com escalas previamente autorizadas pela CONTRATANTE, a cada mês.
- 1.2. Manter profissionais em número adequado para realização de plantões, se for o caso;
2. Fazer a cobertura de férias e licenças dos profissionais contratados sob o regime estatutário na Instituição, quando solicitado por esta.
3. Manter em seu quadro funcional, sócios ou contratados, o número de profissionais médicos adequado para atender a demanda e, para cobertura no serviço de plantonista (clínico geral),
4. Deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE quanto à prestação de serviços, fornecendo relatórios técnicos para que a CONTRATANTE, através de seus auditores e gestores, possam realizar auditoria e verificar se os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a legislação em vigor, Código de Ética Médica e normas regulamentares expedidas pelo Conselho Federal de Medicina, bem como, para verificar a qualidade do atendimento que está sendo prestado aos clientes;
5. Informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eventual alteração em seu contrato social, apresentando os documentos comprobatórios devidamente registrados nos órgãos competentes;
6. Manter os profissionais médicos devidamente inscritos junto ao Conselho de Classe correspondente;
7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outros incidentes sobre o trabalho dos médicos, uma vez que inexistente vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os médicos disponibilizados pela CONTRATADA para a execução do presente contrato e respeitando as normas técnicas, legais e éticas, bem como os regimentos e protocolos já existentes no Município, para prestação dos serviços e responsabilizando-se pelos profissionais disponibilizados;
8. A CONTRATADA deverá disponibilizar as escalas do mês: contendo o telefone de contato dos médicos plantonistas com números locais e entregar no Depto de Saúde com dez dias de antecedência do início de cada mês.
9. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais devidamente cadastrados, identificados com crachá, devidamente trajados.

DO INADIMPLEMENTO PARCIAL DO CONTRATO

O não cumprimento do contrato por parte da Contratada acarretará sua responsabilização civil decorrente das perdas e danos causados, rescisão contratual na forma estipulada na cláusula "Da Rescisão" e multa contratual.

As ausências da contratada no plantão médico escalado, bem como as outras obrigações da contratada serão apuradas através de relatórios dos serviços técnicos da instituição.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2020

PROCESSO Nº ____/2020

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:
Insc. Est./Munic.:		

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para apresentar a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente a licitação em epígrafe, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PLANTONISTA) PARA O POSTO AVANÇADO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. Plantões (A)	Valor/hora Médica R\$ (B)	Valor Total Por Plantão (R\$) (C) = (A x B)
1	PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO	190		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

Prazo de Validade da Proposta: ____ [no mínimo 60 (sessenta) dias].

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

LOCAL E DATA.

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PLANTONISTA) PARA O POSTO AVANÇADO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
ou
carimbo (razão social da empresa):



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO IV

INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Dados Principais			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Tipo de Empresa - (assinalar a opção): 1. () Empresa de Pequeno Porte; 2. () Empresa de Grande Porte; 3. () Microempreendedor Individual; 4. () Microempresa; 5. () Sociedade Anônima; 6. () Sociedade Limitada; 7. () Sociedade por Ações; 8. () Sociedade Simples; 9. () EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; 10. () Cooperativa; 11. () Outras (Especificar): _____.			
Endereço:			
UF:	Cidade:	Bairro:	Cep:
Inscrição Estadual nº:			
Inscrição Municipal nº:			
Telefone:		E-mail:	
Representante			
Nome:			
RG.:		CPF:	
Telefone:		E-mail:	
Sócios			
CNPJ/CPF:		Nome:	Cargo:
Dados do Contrato Social			
Tipo de Registro - (assinalar a opção): 1. () Cartório de Registro; Títulos e Documentos; 2. () Junta Comercial; ou 3. () Micro Empreendedor Individual - MEI		Data:	Número:
Responsável pela Assinatura do Contrato			
Nome:			
RG.:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		ENDEREÇO COMPLETO RESIDENCIAL:	
Telefone:		E-mail Pessoal:	
Dados para Pagamento			
Banco:		Agência:	Conta Corrente:



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PLANTONISTA) PARA O POSTO AVANÇADO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º ____/2020, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5.

“d” do edital:

Responsável (is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º _____ RG N.º _____

Endereço residencial completo _____

N.º conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ 2020.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. QUANDO A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUIR PAPEL TIMBRADO, DEVERÁ FAZER A SUA IDENTIFICAÇÃO NA FOLHA, COM, NO MÍNIMO, A RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NÚMERO DO FAX, SE HOVER.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/2020, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ 2020.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020
PROCESSO Nº ____/2020

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG nº ____ e CPF nº _____, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no C.N.P.J nº _____, localizada na _____, neste ato representada por _____ portador do C.P.F nº _____, como **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PLANTONISTA) PARA O POSTO AVANÇADO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP**, conforme especificado no Termo de Referência, que integrou o Edital do Pregão Presencial nº ____/2020, como anexo I, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo nº ____/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado nas dependências do Posto Avançado COVID-19, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital da licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo(s) período(s),.

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

PARÁGRAFO SEGUNDO

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas nas Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS

DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29 – DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29.99 – ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE AO CORONAVIRUS 10.301.0026.2082 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS – 2 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 312.802 – FICHA Nº. 509

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução dos serviços estabelecidos no presente Contrato;
- II - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- III - aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes;
- IV - responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- V - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;



VI - responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relativos ao pagamento de seus empregados, despesas de seguro, transportes, tributos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes decorrentes da execução do objeto do contrato;

VII - cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

VIII - Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho à toda legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

IX - atender integralmente a legislação dos conselhos controladores do exercício profissional, das esferas federal e estadual, inclusive, as Resoluções do CFM e CREMESP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

II – Exercer a fiscalização dos serviços;

III – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

IV – Prestar a CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e, que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Município de Ilha Comprida/ Departamento de Saúde, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Departamento de Saúde, mediante a verificação e validação do responsável da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião do pagamento deverão ser entregues ainda, além das cópias atualizadas das Guias do INSS, do FGTS, da Certidão Negativa de Débito (CND) ou (Positiva com Efeitos de Negativa) e do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência.

PARÁGRAFO QUARTO

Se, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS e do FGTS, e, quando for o caso, do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

PARÁGRAFO QUINTO

Fica facultado à CONTRATANTE a solicitação, a qualquer tempo, de quaisquer documentos e certidões relativos a habilitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

A não apresentação dessas comprovações e dos documentos elencados nos itens supra, assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo, sem direito a qualquer atualização ou sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATANTE, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.711/98 e em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa (IN) nº 3, de 14/7/2005, do INSS, reterá 11% (onze por cento) do percentual exigível do valor da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, cuja importância deverá recolher à Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, TODAVIA, se houver ocorrência da situação descrita na Instrução Normativa (IN) RFB nº 971/2009, no seu artigo 120, § 2º, a CONTRATADA será DISPENSADA da retenção devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

PARÁGRAFO OITAVO



A CONTRATADA deverá destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a importância referente a prestação dos serviços em conformidade com a Instrução Normativa nº 3/05, DE 14/7/2005, do INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", que será recolhido junto à Seguridade Social – INSS.

PARÁGRAFO NONO

Na ocorrência da situação descrita na Instrução Normativa (IN) RFB nº 971/2009, no seu artigo 120, inciso II, a CONTRATADA será DISPENSADA da retenção devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

PARÁGRAFO DÉCIMO

Para comprovação da ocorrência da situação descrita na Instrução Normativa (IN) RFB nº 971/2009, no seu artigo 120, inciso II, a contratada apresentará à CONTRATANTE, DECLARAÇÃO assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que o SERVIÇO FOI PRESTADOS POR SÓCIO DA EMPRESA, SEM O CONCURSO DE EMPREGADOS OU CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, ou consignará o fato na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao objeto deste contrato é devido no Município onde a CONTRATADA possua seu estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar federal nº 116, de 31/07/2003.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A CONTRATADA é responsável exclusiva por todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, comerciais e securitários que recaírem sobre o objeto desta contratação, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento do valor previsto na Cláusula Terceira e em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta, do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para esta contratação não será exigida garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

A contratada que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como dos Artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

I - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ilha Comprida, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

II - Advertência

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Serviço especializado será mantido sem qualquer vínculo funcional ou empregatício, de pessoal com o Município de Ilha Comprida.

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação nº Pregão nº ____/2020 e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) o Termo de ciência e Notificação.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA) PARA O POSTO AVANÇADO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO X
DECLARAÇÃO

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PLANTONISTA) PARA O POSTO AVANÇADO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º ___/2020, Pregão Presencial n.º ___/2020, do Município de Ilha Comprida, DECLARO sob as penas cabíveis da lei, que reúno condições de apresentar, caso seja vencedor da licitação, até a data da contratação:

- a.) Relação da Equipe Médica disponível para a realização do objeto da licitação, acompanhada da prova de inscrição no CREMESP;

- a.1) comprovação de vínculo dos profissionais que poderá se dar mediante cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original, do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- a.2) indicação do Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços, legalmente habilitado.

LOCAL E DATA.

Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa